



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BARRETOS
Av. Cel. Silvestre de Lima, nº 475 – Nogueira - CEP 14.783-282 – Barretos/SP
Telefone: (17) 3321- 0110 - Fax: 3321-0141
E-mail: debat@educacao.sp.gov.br / Site: debarretos.educacao.sp.gov.br

EDITAL - INSCRIÇÕES PARA ATUAÇÃO EM SALA DE LEITURA

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Barretos torna pública a abertura de inscrições para processo de credenciamento dos docentes interessados em atuar no ambiente **SALA DE LEITURA** no ano de 2017 nos termos da Resolução SE nº 70/2011, Resolução SE nº 70/2016 e Resolução SE nº 14/2016, atendendo ao disposto no artigo 14 da Resolução SE nº 72/2016.

LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Diretoria de Ensino – Barretos – Gabinete - Avenida Coronel Silvestre de Lima, 475, Nogueira - Barretos-SP.

PERÍODO: 08 a 12 de maio de 2017 - das 9h às 12h e das 14h às 17h.

I – DO PERFIL DOCENTE

As salas ou ambientes de leitura contarão com um professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

I – comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;

II - participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;

III – elaborar o projeto de trabalho;

IV – planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;

V – orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;

VI – selecionar e organizar o material documental existente;

VII – coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:

a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;

b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;

VIII - elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;

IX – organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;

X - incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, para utilização em atividades pedagógicas;

XI - promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

XII – ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

II- DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO

São requisitos à seleção de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura:

I - ser portador de diploma de licenciatura plena;

II – possuir vínculo docente com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada a seguinte ordem de prioridade por situação funcional, sendo:

a) docente readaptado;

b) docente titular de cargo, na situação de adido, que esteja cumprindo horas de permanência na composição da Jornada Inicial ou da Jornada Reduzida de Trabalho Docente;

c-1) O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura que funcione no âmbito da própria unidade escolar, devendo, para atuar em escola diversa, solicitar e ter previamente autorizada a mudança de sua sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

III- Ter feito a inscrição para este projeto da pasta no sistema gdae.

III – DOS DOCUMENTOS

a) Requerimento solicitando a inscrição, preenchido no ato da mesma;

b) Cópia do diploma de Licenciatura Plena;

c) Cópia da cédula de identidade, do CPF, Certidão de Nascimento dos filhos, quando for o caso;

d) Declaração com tempo de serviço, constando quantidade de dias (Anexo I/CTA), com data base de 30-06-2016;

e) Currículo demonstrando experiência na atividade a ser desenvolvida, em especial a adquirida em atuação anterior no Projeto Sala Ambiente de Leitura e proposta de trabalho contendo os seguintes itens: Identificação, alvo, objetivos, ações, estratégias, período de realização, avaliação e outros;

f) Comprovante de Inscrição para Atribuição de Aulas para o ano letivo de 2016 na Diretoria de Ensino de Barretos e comprovante de inscrição em projetos da pasta, sala de leitura no GDAE.

g) Todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado contendo na área externa nome completo do candidato, RG e Escola Sede de Controle de Frequência.

IV- DA SELEÇÃO

Caberá ao Diretor de Escola:

I – selecionar e indicar docentes para atribuição da sala ou ambiente de leitura da sua unidade escolar;

II – atribuir ao docente contemplado com a sala ou ambiente de leitura a carga horária prevista.

III – observar que o disposto no inciso anterior não se aplica à situação de docente readaptado, que cumprirá a carga horária da readaptação no gerenciamento da sala ou ambiente de leitura;

IV - distribuir a carga horária atribuída ao docente, ou a carga horária do readaptado, se for o caso, pelos 5 dias úteis da semana, contemplando por dia, no mínimo, 2 turnos de funcionamento da unidade escolar, de acordo com o horário de funcionamento fixado para a sala ou o ambiente de leitura, e respeitando, para a carga horária total do professor, o limite máximo de aulas diárias de trabalho, incluídas as ATPCs;

V - avaliar, com os demais gestores da unidade escolar, ao final de cada ano letivo, o desempenho do docente no gerenciamento da sala/ambiente de leitura, ficando condicionada sua recondução para o ano subsequente, inclusive a do docente readaptado, aos resultados satisfatórios que venham a ser alcançados;

VI – verificar, para a recondução do docente, não readaptado, além do desempenho a que se refere o inciso anterior, o atendimento à condição estabelecida no § 3º do artigo 4º desta resolução, a ser apurada após o término do processo inicial de atribuição de classes e aulas do ano em curso;

VII - zelar pela segurança, manutenção e conservação dos equipamentos disponibilizados, do acervo e do espaço físico da sala ou ambiente de leitura, orientando a comunidade escolar para o uso responsável;

VIII - elaborar e divulgar instruções relativas à organização, ao funcionamento e à utilização da sala ou ambiente de leitura.

V - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Será publicado no site da Diretoria de Ensino o resultado do credenciamento. As vagas disponíveis e a data da atribuição serão divulgadas oportunamente.

VI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

II - No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala e Ambiente de Leitura, perderá, a qualquer tempo, esta atribuição, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola;

III - Ao docente que se encontre com aulas da Sala e Ambiente de Leitura atribuídas aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas;

IV - O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital;

V - Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe gestora da escola assistida pelo supervisor de ensino;

VI - Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

Barretos, 4 de maio de 2017.

(assinado no original)
Solange de Oliveira Bellini
Dirigente Regional de Ensino